



PROCESSO	SEI: 00176.000311/2023-61
	SICCAU: SICCAU Nº 1651752/2022
INTERESSADO	Comissão de Ética e Disciplina - RS
ASSUNTO	Admissão da denúncia nº 37955

DELIBERAÇÃO Nº 080/2023 – CAURS/PLEN/CED

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS – (CAURS/PLEN/CED), reunida ordinariamente de modo presencial em Porto Alegre/RS, na sede do CAU/RS, no dia 09 de novembro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 2º, inciso III, alínea b, da Resolução CAU/BR nº 30, e o artigo 94, II, do Regimento Interno do CAU/RS, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando os fatos expostos pela Conselheira Relatora, Silvia Monteiro Barakat, no parecer de admissibilidade, no qual concluiu que:

“Conforme a fundamentação exposta ao longo deste parecer de admissibilidade, proponho à CED-CAU/RS o acatamento da denúncia e consequente instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 20, da Resolução CAU/BR nº 143/2017, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 3.2.11 e 3.2.12, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e ao inciso X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010.”

Considerando que compete à CED-CAU/RS realizar o juízo de admissibilidade, imediatamente após a leitura do parecer de admissibilidade emitido pela relatora, nos termos do art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017.

DELIBERA:

1- Por aprovar o acatamento da denúncia e a consequente instauração do processo ético-disciplinar, em face da arquiteta e urbanista, Sra. L. G. V., registrada no CAU sob o nº A65296-2, nos termos do parecer da relatora, para que sejam averiguados os indícios de infração às regras nº 3.2.11 e 3.2.12, do Código de Ética e Disciplina, aprovado pela Resolução CAU/BR nº 52/2013, e ao inciso X, do art. 18, da Lei nº 12.378/2010;

2- Por intimar as partes da instauração do processo ético-disciplinar, nos termos do art. 23 da Resolução CAU/BR nº 143/2017, abrindo o prazo de 30 (trinta) dias para defesa, bem como para apresentação de complementações à denúncia, pela parte denunciante;

3- Caso seja apresentada defesa, intimar a parte denunciante das alegações nela contidas e da possibilidade de apresentar réplica, no prazo de 15 (quinze) dias.

Acompanhada dos votos das Conselheiras Gislaíne Vargas Saibro, Silvia Monteiro Barakat e do Conselheiro Fábio André Zatti, registrada a ausência justificada do Conselheiro Fábio Müller, atesto a

veracidade das informações aqui apresentadas.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre/RS, 09 de novembro de 2023.

INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM
Coordenadora adjunta da CED-CAU/RS

286ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA - RS - CAU/RS

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenador	Fábio Müller				X
Coordenadora-Adjunta	Ingrid Louise de S. Dahm	X			
Membro	Gislaine Vargas Saibro	X			
Membro	Fábio André Zatti	X			
Membro	Silvia M. Barakat	X			

Histórico da votação:

286ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO CED - CAU/RS

Data: 09/11/2023

Matéria em votação: Admissão da denúncia nº 37955

Resultado da votação: Sim (04) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: Sem ocorrências

Condução dos trabalhos (coordenadora Adjunta): INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM

Assessoria Técnica: KARLA RONSONI RIET



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO LUIZ MÜLLER, Assessor(a) Operacional**, em 10/11/2023, às 16:35, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **INGRID LOUISE DE SOUZA DAHM, Coordenador(a) Adjunto(a)**, em 13/11/2023, às 15:06, conforme Decreto Nº 10.543, de



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **2A00F929** e informando o identificador **0107182**.

Rua Dona Laura, 320 14/15o. Andar | CEP 90430-090 - Porto Alegre/RS
www.caurs.gov.br

00176.000311/2023-61

0107182v2